

Município de Palmas

Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



Edital nº 43/2022

Edital de Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Servidores Públicos Celetistas

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2.888, de 18 de março de 2022, e ainda, do Edital nº 002/2022, de 29 de março de 2022, de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS e suas alterações e publicações; tendo em vista a classificação final constante no Edital nº 07/2022, datada de 11 de maio de 2022; Considerando os memorandos, Nº 0999/2023 (Secretaria Municipal de Educação), Nº 458 e 472/2023 (Secretaria Municipal de Assistência Social) e Nº 2556/2023 (Secretaria Municipal de Saúde) para atender a demanda desta Municipalidade em caráter excepcional e extraordinário, visando a eficiência, economia e bom funcionamento desta Municipalidade, referente a Prorrogação do Contrato previsto no item 2.2 do Edital 002/2022, dos funcionários contratados através do Processo Seletivo Simplificado, Edital de Convocação 13/2022, resolve, tornar Público a Prorrogação de Contratos por até 01 (um) ano dos funcionários a seguir, em atenção ao interesse público; Considerando que houve a publicação em Diário Oficial (DIOEMS), na data de 04/05/2023, do Edital nº 24.01.2022, de Homologação do Concurso Público 01.2022, o que autoriza o Município a realizar o chamamento dos candidatos aprovados para o certame. Considerando que diante dos levantamentos realizados pelo Município, verificou-se existirem atualmente mais funcionários contratados a título de PSS do que atualmente as vagas previstas no Edital inicial do Concurso, tornando inviável a substituição em massa, diante da homologação do concurso público; Considerando a legalidade da substituição dos funcionários contratados por meio de PSS, pelos aprovados em concurso público, conforme a Constituição Federal que, determina, com exceção dos cargos em comissão previstos em lei, ser a forma inicial de nomeação e ingresso junto à Administração Pública, o Concurso Público, conforme os termos do art. 37, inciso II, segunda parte, da Constituição Federal; Considerando o Edital nº 1/2022 de Seleção Emergencial de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS, de 25 de janeiro de 2022, que prevê “11.13 De acordo com a Lei Municipal nº 2.888/2022 e, considerando a preparação ao Concurso Público 2022, em que pese o contrato inicial ficar estipulado em 01 (um) ano a contar da nomeação, o contrato de trabalho firmado se extinguirá por iniciativa do contratado; pela extinção, conclusão do projeto ou término das substituições e licenças concedidas; ou, ainda, com a homologação de concurso público; sendo que a rescisão dos contratos pelas causas acima previstas, não importará direito a indenizações e/ou comunicação prévia, tendo em vista o interesse da Administração”; Considerando que o interesse público é maior, não havendo a possibilidade de substituição em massa, em um primeiro momento, diante da ocorrência de prejuízo ao serviço público em deixar desassistidos os locais em que há atualmente funcionários PSS trabalhando, em especial, saúde, assistência social e educação; Assim, haverá a prorrogação dos contratos, por prazo não superior há 01

(um) ano, de forma que, em havendo a convocação dos candidatos aprovados/classificados no concurso público, e, bem como a organização da demanda, os contratos serão extintos, com a substituição necessária e já prevista, excetuadas as causas de PSS diante da temporariedade do trabalho e/ou cargos que não tiveram candidatos suficientes aprovados ou ausência de candidatos aprovados;

Resolve:

TORNAR o presente Edital, com a **Prorrogação** de Contratos por mais 01 (um) ano no Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 02/2022, datado de 29 de março de 2022, conforme anexo.

Classificação Final - Auxiliar Administrativo				
Classificação	Candidato	D. N.	RG	Pontos
30º	DULCEMAR ANTONIO MARTINS	26/1/1992	9013072	28
31º	CAROLINE LINHARES WOLF	09/04/1994	125514731	28
33º	RODRIGO VAZ DOS SANTOS	14/1/1996	76667691	28

Classificação Final - Auxiliar de Serviços Gerais Mulheres				
Classificação	Candidato	D. N.	RG	Pontos
50º	EMANUELI DE PAULA RIBAS	20/7/1996	137050722	26
51º	CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS	30/8/1997	14.444.432-9	26
52º	ANDRESSA RIBEIRO RAMOS	6/2/1998	126131011	26
53º	MAYARA MENDES DUART	11/8/1998	133069666	26
54º	JANAINA SALDANHA DE QUADRA	14/3/2000	144532449	26

Classificação Final – Cuidador Social				
Classificação	Candidato	D. N.	RG	Pontos
1º	MEILENE CAROLINA DA SILVA DE LIMA	28/8/1983	10049573-2	30
3º	EVANDRO DE OLIVEIRA LOURENÇO	23/8/1997	135315575	30
5º	NATANAEL DE MACEDO	17/4/2000	128316230	30
7º	MARCILENE DE LOURDES DE OLIVEIRA MARQUEZOTI	23/9/1977	70583232	29

Palmas, Paraná, em 01 de Agosto de 2023

DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”
Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000
Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de _____ de 2023. Edição nº _____.